



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LICITAÇÃO Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2024

JOSE HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Art 55 § 1º da Lei 14.133/2021, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação nº 027/2024, como segue:

1. ALTERA DATA E HORA DA SESSÃO:

ONDE SE LÊ

Abertura: dia 06/11/2024

Horário: 9 horas

LEIA-SE:

Abertura: dia 27/11/2024

Horário: 9 horas

ONDE SE LÊ

~~A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 06 de novembro de 2024, às 09 horas, podendo as propostas e os documentos do credenciamento ser enviados até às 08h30min do dia 06 de novembro de 2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.~~

LEIA-SE:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 27 de novembro de 2024, às 09 horas, podendo as **propostas e os documentos do credenciamento** ser enviados até às 08h30min do dia 27 de novembro de 2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. ALTERA DESCRIÇÃO NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

~~É objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado e integrado de gestão pública municipal, ambientado em nuvem e/ou local, na forma de licença/cessão de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários à sua implantação, migração, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção (corretiva e legal) e acompanhamento permanente de projeto, para atendimento de necessidades da Administração Municipal.~~

~~A locação do software de GESTÃO PÚBLICA, objeto do presente certame, deverá atender aos seguintes órgãos/entidades:~~

~~1.1. PREFEITURA MUNICIPAL;~~

~~1.2. CÂMARA MUNICIPAL;~~

~~1.3. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR;~~

~~O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 114 da lei 14.133/2021.~~

~~Os serviços objeto da contratação pretendida devem atender aos seguintes requisitos:~~

~~—A solução deve estar totalmente aderente ao Decreto nº 10.540 (Padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC);~~

~~—A solução deve estar totalmente aderente às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);~~

~~—Estar aderente ao Plano de Contas Padrão (PCASP);~~

~~—Estar aderente ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Plataforma Mais Brasil;~~

~~—Estar aderente ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);~~

~~—Estar aderente ao Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação (SIOPE);~~

~~—Estar aderente às exigências da LC – 131 (Lei Complementar 131/19 Lei da Transparência) –~~

~~(SICONFI/STN)~~

~~—Estar aderente às exigências da LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990;~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- ~~—Estar aderente às orientações e obrigações da Secretaria de Tesouro Nacional (STN);~~
- ~~—Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.~~
- ~~—A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações dos sistemas estruturantes;~~
- ~~—O sistema deverá ser acessado e compatível com os principais browsers (navegadores) gratuitos disponíveis no mercado;~~

~~Os sistemas devem permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para somente consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, etc., quando disponíveis, por telas, dentro de cada módulo individualmente;~~

~~Logo após o termo de aceite de implantação da solução, ao final de cada exercício, em uma rescisão ou término de vigência do contrato, a empresa deverá obrigatoriamente fornecer à Prefeitura o banco de dados de todos os módulos contratados.~~

LÊIA-SE:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

É objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado e integrado de gestão pública municipal, ambientado em nuvem e/ou local, na forma de licença/cessão de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários à sua implantação, migração, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção (corretiva e legal) e acompanhamento permanente de projeto, para atendimento de necessidades da Administração Municipal.

A locação do software de GESTÃO PÚBLICA, objeto do presente certame, deverá atender aos seguintes órgãos/entidades:

1.1.PREFEITURA MUNICIPAL;

1.2.CÂMARA MUNICIPAL;

1.3.FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 114 da lei 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação pretendida devem atender aos seguintes requisitos:

- A solução deve estar totalmente aderente ao Decreto nº 10.540 (Padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC);
- A solução deve estar totalmente aderente às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- Estar aderente ao Plano de Contas Padrão (PCASP);
- Estar aderente ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Plataforma Mais Brasil;
- Estar aderente ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);
- Estar aderente ao Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação (SIOPE);
- Estar aderente às exigências da LC – 131 (Lei Complementar 131/19 Lei da Transparência) – (SICONFI/STN)
- Estar aderente às exigências da LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990;
- Estar aderente às orientações e obrigações da Secretaria de Tesouro Nacional (STN);
- Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.
- A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações dos sistemas estruturantes;
- O sistema deverá ser acessado e compatível com os principais browsers (navegadores) gratuitos disponíveis no mercado;

Os sistemas devem permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para somente consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, etc., quando disponíveis, por telas, dentro de cada módulo individualmente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

O sistema deverá ser auditável;

Logo após o termo de aceite de implantação da solução, ao final de cada exercício, em uma rescisão ou término de vigência do contrato, a empresa deverá obrigatoriamente fornecer à Prefeitura o banco de dados de todos os módulos contratados.

ONDE SE LÊ:

4.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Obs.: Para o LOTE 2 – LEGISLATIVO, utilizar a mesma descrição do executivo.

~~4.2.1 ITEM 1 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES, E CONFIGURAÇÕES, MIGRAÇÃO DE DADOS E INTEGRAÇÕES, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTOS E EVENTOS DE ORIENTAÇÕES, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO LEGAL, TÉCNICA E PREVENTIVA, E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL).~~

4.2.1.1 IMPLANTAÇÃO

~~A empresa a ser contratada deverá realizar a implantação, migração, treinamento e suporte dos sistemas de gestão. A migração de dados envolverá a importação e conversão das informações existentes no banco de dados da Prefeitura para o novo sistema, garantindo a qualidade e precisão.~~

~~Sendo assim, deverá ser realizada a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, de todos os períodos e exercícios cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pela contratada para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada. Durante todo o processo, o município não pode ser prejudicado, dessa forma, as atividades diárias precisam continuar sendo realizadas, sem períodos de paralizações que possam vir a prejudicar as atividades da administração.~~

~~A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados de todos os períodos e exercícios contidos na base atual, tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos.~~

~~O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do sistema é de responsabilidade da licitante.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

~~Considera-se necessárias as seguintes atividades à migração efetiva dos seguintes dados:~~

- ~~a) Análise da base de dados;~~
- ~~b) Migração das informações de todos os sistemas legados, de todos os exercícios;~~
- ~~c) Conferência, homologação e integridade das informações migradas;~~
- ~~d) Cumprir o prazo estabelecido a contar da assinatura do contrato para o processo de migração e disponibilização dos sistemas legados e novos para uso, em observação a continuidade do processo de gestão, prestação de contas e atendimento aos usuários internos e aos cidadãos.~~

~~Dados dos exercícios anteriores deverão ser convertidos em toda plenitude, com todas as informações, históricos, movimentações, de todos os sistemas legados, de todos os exercícios.~~

~~A migração de informações dos sistemas é de plena responsabilidade da licitante.~~

~~O Município não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento as empresas vencedoras da licitação, devendo as mesmas migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.~~

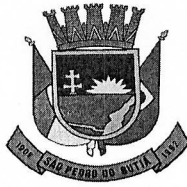
~~As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da empresa licitante, bem como tratamento de inconsistências, erros de migração.~~

~~O Município não admitirá que nenhuma base de dados não seja migrada, preservando todos os dados e de forma íntegra, homologados.~~

~~Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas.~~

~~Considera-se como necessários na fase de implantação de sistemas a realização de:~~

- ~~a) Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante;~~
- ~~b) Configuração inicial de tabelas e cadastros;~~
- ~~c) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;~~
- ~~d) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela prefeitura.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

e) Adequação de todo regramento de cálculos existentes, em relação ao código tributário, folha de pagamento demais legislações municipais vigentes.

A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela prefeitura e que atendam a legislação Estadual, Federal e Municipal.

O Município disponibilizará técnico do departamento de informática e de áreas afins para dirimir dúvidas. Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

A empresa Licitante e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

Ao Município caberá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigado a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela licitante antes de liberação para o uso.

O prazo para implantação, migração, treinamento e disponibilização do sistema para uso efetivo dos usuários é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

O cronograma dos serviços (modelo em anexo) referentes à implantação dos sistemas deverá ser apresentado pela empresa vencedora contendo todas as etapas e atividades inerentes ao processo de implantação, migração e treinamento com base nas prioridades elencadas pela administração municipal e deverá ser apresentado junto com a proposta.

Nos termos do § 5º do Artigo 1º do Decreto Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, diante do processo licitatório do objeto presente, deverá ser assegurada a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LEIA-SE

4.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Obs.: Para o LOTE 2 – LEGISLATIVO, utilizar a mesma descrição do executivo.

4.2.1 ITEM 1 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES, E CONFIGURAÇÕES, MIGRAÇÃO DE DADOS E INTEGRAÇÕES, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTOS E EVENTOS DE ORIENTAÇÕES, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO LEGAL, TÉCNICA E PREVENTIVA, E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL).

4.2.1.1 IMPLANTAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá realizar a implantação, migração, treinamento e suporte dos sistemas de gestão. A migração de dados envolverá a importação e conversão das informações existentes no banco de dados da Prefeitura para o novo sistema, garantindo a qualidade e precisão.

Sendo assim, deverá ser realizada a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, de todos os períodos e exercícios cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pela contratada para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada. **Durante todo o processo, o município não pode ser prejudicado, dessa forma, as atividades diárias precisam continuar sendo realizadas, sem períodos de paralizações que possam vir a prejudicar as atividades da administração.**

A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados de todos os períodos e exercícios contidos na base atual, tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos.

O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do sistema é de responsabilidade da licitante.

Considera-se necessárias as seguintes atividades à migração efetiva dos seguintes dados:

- a) Análise da base de dados;
- b) Migração das informações de todos os sistemas legados, de todos os exercícios;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- c) Conferência, homologação e integridade das informações migradas;
- d) Cumprir o prazo estabelecido a contar da assinatura do contrato para o processo de migração e disponibilização dos sistemas legados e novos para uso, em observação a continuidade do processo de gestão, prestação de contas e atendimento aos usuários internos e aos cidadãos.

Dados dos exercícios anteriores deverão ser convertidos em toda plenitude, com todas as informações, históricos, movimentações, de todos os sistemas legados, de todos os exercícios.

A migração de informações dos sistemas é de plena responsabilidade da licitante.

O Município não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento as empresas vencedoras da licitação, devendo as mesmas migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da empresa licitante, bem como tratamento de inconsistências, erros de migração.

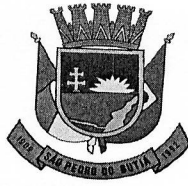
O Município não admitirá que nenhuma base de dados não seja migrada, preservando todos os dados e de forma íntegra, homologados.

Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas.

Considera-se como necessários na fase de implantação de sistemas a realização de:

- a) Adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante;
- b) Configuração inicial de tabelas e cadastros;
- c) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela prefeitura.
- e) Adequação de todo regramento de cálculos existentes, em relação ao código tributário, folha de pagamento demais legislações municipais vigentes.

A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela prefeitura e que atendam a legislação Estadual, Federal e Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

O Município disponibilizará técnico do departamento de informática e de áreas afins para dirimir dúvidas. Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

A empresa Licitante e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

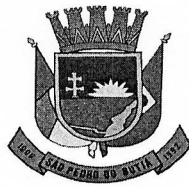
Ao Município caberá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigado a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela licitante antes de liberação para o uso.

O prazo para implantação, migração, treinamento e disponibilização do sistema para uso efetivo dos usuários é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

O cronograma dos serviços (modelo em anexo) referentes à implantação dos sistemas deverá ser apresentado pela empresa vencedora contendo todas as etapas e atividades inerentes ao processo de implantação, migração e treinamento com base nas prioridades elencadas pela administração municipal e **deverá ser apresentado junto com a proposta.**

ONDE SE LÊ:

- ~~1. O provedor de nuvem deverá possuir no mínimo três datacenters, em localidades diferentes, e possibilitar escolha do local de residência dos dados com o intuito de otimizar performance e taxas de transmissão~~
- ~~2. O provedor da nuvem deverá fornecer serviços que atendam as seguintes certificações e creditações de segurança e conformidade internacionais ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC 1, SOC 2 e SOC 3. Qualquer documento ou referência de acesso público deverá ser apresentado em nome do provedor através de fontes públicas como relatórios ou websites, sendo facultado ao CONTRATANTE promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações.~~
- ~~3. O provedor de nuvem deverá oferecer um serviço que possua volumes de armazenamento que só suportem mídias SSD (solid state drive) com o intuito de otimizar desempenho, taxas de transmissão e alcançando latências da ordem de milissegundos.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4. ~~A Contratada deve permitir que a Contratante escolha em qual tipo de infraestrutura deseja operacionalizar os sistemas, sendo que a Contratada deve suportar ambientes 100% na nuvem com toda a infraestrutura instalada no provedor de nuvem, suportar ambientes híbridos com nuvem pública e privada, e também ambientes que suportem infraestrutura local da contratante.~~
5. ~~Os acessos aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante devem funcionar através dos navegadores padrão de mercado (Chrome, Internet Explorer e Firefox).~~
6. ~~O acesso aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante deve suportar sistemas operacionais suportados pela Microsoft e também pelos sistemas operacionais baseados em Linux.~~
7. ~~O acesso ao provedor da nuvem deverá ser estabelecido de forma segura através de certificado SSL.~~
8. ~~O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam monitorar inventário de recursos utilizados, assim como histórico de configurações realizadas com o intuito de aprimorar a segurança e conformidade.~~
9. ~~O provedor de nuvem deverá oferecer, um serviço de banco de dados relacional gerenciado que possibilite cópias de segurança e snapshots de qualquer tamanho de uma região de nuvem para outra com o objetivo de facilitar o disaster recovery.~~
10. ~~O provedor de nuvem deverá disponibilizar dashboard de acesso para criação, inativação e exclusão dos usuários.~~
11. ~~O provedor de nuvem deverá suportar recursos de escalabilidade da aplicação, a partir de 15 usuários conectados um novo servidor de aplicação deve ser iniciado com o objetivo de não impactar a produtividade.~~
12. ~~O provedor de nuvem deverá suportar recursos de segurança para garantir a integridade do servidor de aplicação, uma imagem padrão deve ser mantida e copiada para o ambiente de produção. A imagem padrão nunca será utilizada em ambiente de produção.~~
13. ~~O provedor de nuvem deverá disponibilizar todos os logs de acesso ao ambiente de produção na nuvem. Os logs devem apresentar informações completas com data e hora dos acessos, usuários e ações realizadas. O provedor de nuvem deverá oferecer serviço de banco de dados relacional gerenciado que possibilite a restauração de uma base de dados num determinado ponto no tempo.~~
14. ~~Compatível com SGBD MS SQL SERVER 2012, 2016, 2017 e 2019.~~
15. ~~O provedor da nuvem deverá apresentar serviços que sejam executados em data centers isolados de falhas de outros data centers numa mesma região, e prover conectividade de rede e baixa latência com custo reduzido entre estes.~~
16. ~~O provedor da nuvem deverá apresentar serviços que sejam executados em data centers.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

17. — O provedor da nuvem deverá dispor de um serviço de entrega de conteúdo a baixa latência e altas taxas de transferência a partir de diferentes pontos de presença espalhados pelo mundo. O provedor da nuvem deverá apresentar serviços que possibilitem possíveis reduções de custos decorrentes da economia de escala global de operação dos mesmos.
18. — O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que sejam melhorados e atualizados de forma contínua com o intuito de trazer benefícios de performance e melhor utilização para seus usuários, ou aplicações que o utilizem.
19. — O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam restringir acesso a recursos a partir de IPs de origem.
20. — O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam certificados SSL, e oferecer a opção de verificar autenticação multi-fator e permitam gerenciar grupos e usuários.
21. — O provedor da nuvem deverá dispor de serviços gerenciados que possibilitem a criação e gestão de chaves criptográficas.
22. — O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam monitorar inventário de recursos utilizados, assim como histórico de configurações realizadas com o intuito de aprimorar a segurança e conformidade.
23. — O provedor de nuvem deverá ter instancias que sejam compatíveis com diferentes versões do Microsoft Windows Server (Windows Server 2008, Windows 2012, Windows 2016), e Linux.
24. — O provedor de nuvem deverá ter instâncias que permitam a modificação de configurações do servidor (CPU, memória storage).
25. — O provedor de nuvem deverá fornecer anti-afinity de instâncias, aonde estas possam ser segregadas entre diferentes data centers físicos com o intuito de evitar pontos únicos de falha, e descontinuidade de serviços.
26. — O provedor de nuvem deverá oferecer um serviço que suporte à adição ou remoção de regras de tráfego inbound (ingress) para as instâncias.
27. — O provedor de nuvem deverá oferecer um serviço que permita a adição ou remoção de regras de tráfego outbound (egress) originado nas instâncias.
28. — O serviço deverá possibilitar alta disponibilidade por meio de replicação síncrona (com um SLA de 99.95) de uma base primária para uma réplica em standby num data center fisicamente segregado. Tudo isso obtendo redundância, eliminando freezes de I/O e minimizando picos de latência durante backups.
29. — O provedor de nuvem deverá fornecer autenticação aos sistemas através de CPF e garantir a rastreabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

30. — O provedor de nuvem deverá fornecer backup diário ao contratante e reter esse backup por 30 dias.

DO AMBIENTE COMPUTACIONAL

31. — Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar o datacenter para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações do CONTRATANTE.

32. — A estrutura de datacenter poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item.

33. — Em razão da legislação aplicável de direitos autorais sobre software, os sistemas/programas contratados não serão cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da CONTRATADA, bem como não serão hospedados em datacenter de terceiros alheios ao conhecimento desta.

34. — Ainda quanto ao datacenter, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (sistema operacional, servidor de aplicação, servidor de banco de dados etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

35. — A contratada deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de datacenter para atendimento das necessidades do contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema são de responsabilidade da contratada de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema.

36. — Para garantir segurança e disponibilidade do ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo, conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

- a) — Links de internet redundantes;
- b) — Fontes de energia redundantes, no mínimo, uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);
- c) — Hardwares redundantes;
- d) — Tecnologia de virtualização;

37. — A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos.

38. — Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, de acordo com as seguintes regras e conceitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- ~~39. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;~~
- ~~40. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;~~
- ~~41. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;~~
- ~~42. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;~~
- ~~43. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela prefeitura mediante documento oficial e será passível de aprovação orçamentária;~~
- ~~44. A empresa licitante deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:~~
- ~~45. Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a prefeitura acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;~~
- ~~46. Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP.~~
- ~~47. O datacenter a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real pelo período no mínimo 2 (dois) anos, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups.~~
- ~~48. O datacenter deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do datacenter da CONTRATADA (ou por ela contratado) e download de segurança do banco de dados pela prefeitura.~~
- ~~49. O datacenter utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de visita técnica pelos profissionais da área de TI do CONTRATANTE para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no Termo de Referência.~~

LEIA-SE:

4.2.2 ITEM 02 – ESTRUTURA DO DATACENTER/ HOSPEDAGEM/ NUVEM.

1. O provedor de nuvem deverá possuir redundância, em localidades diferentes, evitando que o fornecimento do serviço pare, ou se parar, que seja pelo menor tempo possível. A Licitante será a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

responsável por garantir que o sistema esteja ou volte a funcionar.

2. O provedor da nuvem deverá fornecer serviços que atendam as seguintes certificações e creditações de segurança e conformidade internacionais ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC 1, SOC 2 e SOC 3. Qualquer documento ou referência de acesso público deverá ser apresentado em nome do provedor através de fontes públicas como relatórios ou websites, sendo facultado ao CONTRATANTE promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações.
3. A Contratada deve suportar ambientes 100% na nuvem com toda a infraestrutura instalada no provedor de nuvem, suportar ambientes híbridos com nuvem pública e privada.
4. Os acessos aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante devem funcionar através dos navegadores padrão de mercado (Chrome, Internet Explorer e Firefox) ou aplicativo que possa ser usado em qualquer plataforma de sistemas operacionais.
5. O acesso aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante deve suportar sistemas operacionais suportados pela Microsoft e também pelos sistemas operacionais baseados em Linux.
6. O acesso ao provedor da nuvem deverá ser estabelecido de forma segura.
7. O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam monitorar inventário de recursos utilizados, assim como histórico de configurações realizadas com o intuito de aprimorar a segurança e conformidade.
8. O provedor de nuvem deverá oferecer, um serviço de banco de dados relacional gerenciado que possibilite cópias de segurança e snapshots de qualquer tamanho de uma região de nuvem para outra com o objetivo de facilitar o disaster recovery.
9. O provedor de nuvem deverá disponibilizar dashboard de acesso para criação, inativação e exclusão dos usuários.
10. O provedor de nuvem deverá suportar recursos de escalabilidade da aplicação, com o objetivo de não impactar a produtividade.
11. O provedor de nuvem deverá suportar recursos de segurança para garantir a integridade do servidor de aplicação, uma imagem padrão deve ser mantida e copiada para o ambiente de produção. A imagem padrão nunca será utilizada em ambiente de produção.
12. O provedor de nuvem deverá disponibilizar todos os logs de acesso ao ambiente de produção na nuvem. Os logs devem apresentar informações completas com data e hora dos acessos, usuários e ações realizadas. O provedor de nuvem deverá oferecer serviço de banco de dados relacional gerenciado que possibilite a restauração de uma base de dados num determinado ponto no tempo.
13. O provedor da nuvem deverá apresentar serviços que sejam executados em data centers.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14. O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que sejam melhorados e atualizados de forma contínua com o intuito de trazer benefícios de performance e melhor utilização para seus usuários, ou aplicações que o utilizem.
15. O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam restringir acesso a recursos a partir de IPs de origem.
16. O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam monitorar inventário de recursos utilizados, assim como histórico de configurações realizadas com o intuito de aprimorar a segurança e conformidade.
17. O provedor de nuvem deverá ter instancias que sejam compatíveis com diferentes versões do Microsoft Windows Server (Windows Server 2008, Windows 2012, Windows 2016), e Linux.
18. O provedor de nuvem deverá fornecer autenticação aos sistemas através de CPF e garantir a rastreabilidade.
19. O provedor de nuvem deverá fornecer backup diário ao contratante e reter esse backup por 30 dias.

DO AMBIENTE COMPUTACIONAL

20. Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar o datacenter para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações do CONTRATANTE.
21. A estrutura de datacenter poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item.
22. Em razão da legislação aplicável de direitos autorais sobre software, os sistemas/programas contratados não serão cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da CONTRATADA, bem como não serão hospedados em datacenter de terceiros alheios ao conhecimento desta.
23. Ainda quanto ao datacenter, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (sistema operacional, servidor de aplicação, servidor de banco de dados etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).
24. A contratada deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de datacenter para atendimento das necessidades do contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema são de responsabilidade da contratada de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

25. Para garantir segurança e disponibilidade do ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo, conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

- e) Links de internet redundantes;
- f) Fontes de energia redundantes, no mínimo, uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);
- g) Hardwares redundantes;
- h) Tecnologia de virtualização;
- i) Quando não terceirizado.

26. A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos, quando não terceirizado.

27. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, de acordo com as seguintes regras e conceitos, quando não terceirizado:

- a. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
- b. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
- c. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
- d. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;
- e. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela prefeitura mediante documento oficial e será passível de aprovação orçamentária.

28. A empresa licitante deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:

- a. Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a prefeitura acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
- b. Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

29. O datacenter a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real pelo período no mínimo 2 (dois) anos, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups.
30. O datacenter deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do datacenter da CONTRATADA (ou por ela contratado) e download de segurança do banco de dados pela prefeitura.

3. ANEXA CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO (ANEXO III DO EDITAL)

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

Cronograma de Implantação, Migração e Treinamento.

Descrição	Obs.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	sistema estruturante	x	x		
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	sistema estruturante	x	x		
PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE FISCAL	sistema estruturante	x	x	x	
CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA	sistema estruturante	x	x		
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHADOR	sistema estruturante	x	x	x	
CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS				x	x
TRIBUTAÇÃO	sistema estruturante	x	x		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

PORTAL DO SERVIDOR - CONTRA CHEQUE ONLINE						X	X
GESTÃO DA SAÚDE				X		X	X
GESTÃO DA EDUCAÇÃO				X		X	X
GESTÃO AMBIENTAL							X
GESTÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL							X
GESTÃO DE PATRIMÔNIO	<i>sistema estruturante</i>	X		X			
GESTÃO DE ALMOXARIFADO						X	X
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E WEBSITE						X	X
APP (APLICATIVO MOBILE DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO)						X	X
PONTO ELETRÔNICO						X	X
FATURAMENTO DE ÁGUA						X	X
TESOURARIA	<i>sistema estruturante</i>	X		X			
E-SOCIAL	<i>sistema estruturante</i>	X		X		X	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA				X		X	
INDICADORES DE GESTÃO						X	X
LEITURA DE ÁGUA						X	X

Conforme o decreto nº 10.540/20, artigo 2º, inciso XIX que trata do SIAFIC, os sistemas estruturante são imprescindíveis para o "planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações...", sendo assim, a Administração Municipal solicita a prioridade de implantação por esses módulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

As demais disposições do Edital de Licitação nº 27/2024 permanecem inalteradas.

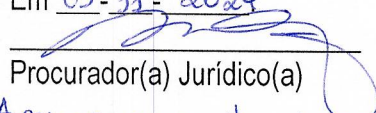
São Pedro do Butiá, 05 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

Intelectual
JOSE HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em 05-11-2024


Procurador(a) Jurídico(a)

*obs: Apenas se portando ao colocado
no parecer do edital, que não
tenho conhecimento técnico
quanto a descrição dos sistemas.
Estando a cargo da administração
a contratação de técnico específico
para esse fim, se assim julgar
necessário. No mais as alterações
foram feitas, após reunião com
pregoeiro e equipe de apoio, onde se
considerou pertinente efetuar as
mudanças afim de evitar qualquer
direcionamento no certame.*

